

60
peh

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
C O C E P E

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA
E DA EXTENSÃO REALIZADA EM 08.12.82.

ATA Nº 07/82

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois às oito horas e trinta minutos, em uma das dependências da Reitoria da Universidade Federal de Pelotas, realizou-se uma reunião ordinária do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão convocada e presidida pela Professora Clínéa Campos Langlois, Vice-Reitora desta Instituição. Estavam presentes os seguintes membros: Professores Ruy Brasil Barbedo Antunes, Pró-Reitor Acadêmico e de Assistência, Eduardo Allgayer Osório, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, Elide Minioni, Pró-Reitora de Extensão, Rubens Bellora, Representante do Conselho Universitário, Antonio Ernani Pinto da Silva Filho, Representante da Área de Ciências Exatas e Tecnologia, Carmen Anselmi Duarte da Silva, Representante da Área de Filosofia e Ciências Humanas, Noris Eunice Wiener Pureza Duarte, Representante da Área de Letras e Artes e mais os representantes discentes, acadêmicos Noeli Domingues, Paulo Cesar Etchichury.

Havendo número legal, com a presença de todos os membros, a Senhora Presidente declarou aberta a sessão.

I - EXPEDIENTE

1. ATA

Posta em discussão e votação a ata da reunião anterior, realizada em onze de novembro do ano em curso, foi a mesma aprovada sem restrições e por unanimidade.

II - ORDEM DO DIA

1. NORMAS PARA CONCURSO PARA PROFESSOR AUXILIAR.

- Com a palavra a Senhora Presidente, declarou que o Magnífico Reitor havia solicitado que este órgão elaborasse as normas destinadas ao provimento através de concurso, para o cargo de Professor Auxiliar. Assim, solicitou aos membros do COCEPE que estudem a matéria, para que em próxima reunião o assunto em pauta possa ser discutido e analisado.

- O Professor Eduardo Osório declarou que seria de interesse definir desde logo o que se entende por área de conhecimento, critério adotado para a realização de concursos destinados ao ingresso na carreira do magistério. Esclareceu que a seu entender o termo é por demais vago.

.....

61
31

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
C O C E P E

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA
E DA EXTENSÃO REALIZADA EM 08.12.82. (Fl. 02)

- O Professor Paulo Silveira, usando da palavra, declarou que além da necessidade de definir as áreas de conhecimento, ter-se-ia, igualmente, de normatizar a constituição das bancas examinadoras, dizendo da conveniência de sempre que possível se contar com a participação de um professor de outra unidade de ensino, estranha a esta Universidade. Disse ainda, da existência de normas que foram feitas para o ingresso na carreira do magistério, anteriores a resolução 05/80. A respeito dessas normas, no seu entender deveria ser retirada a exigência do estágio probatório.

- Diversos conselheiros manifestaram-se a respeito do assunto.

- A Senhora Presidente declarou que a secretaria deste órgão providenciaria com a máxima brevidade para que fosse remetido a cada um dos integrantes do COCEPE, uma cópia xerografada das normas já existentes, buscando com isso, levar subsídios para o melhor estudo da matéria para que seja estudada na próxima reunião.

2. PROCESSO 11627/82 - ALUNOS DO CURSO DE
ENGENHARIA AGRÍCOLA, REQUEREM A MANUTENÇÃO DE SUAS MATRÍCULAS.

- A Senhora Presidente solicitou ao Professor Ruy Antunes que relatasse a matéria.

- Com a palavra o Professor Ruy Antunes, declara que o assunto diz respeito a um pedido formulado por quatro alunos do referido curso, os quais, após terem feito suas matrículas, tiveram as mesmas cassadas, em virtude de ter se verificado que faltavam aos aludidos alunos os pré-requisitos necessários. Consta do processo um parecer do Coordenador do Colegiado do Curso, Professor Jau Paulo Goulart, em que se manifesta favorável ao pedido dos alunos. No entendimento do relator, devem ser mantidas as matrículas dos alunos requerentes, eis que, não lhes cabe culpa pela aceitação das mesmas, erro este atribuído ao Professor que orientou tal ato.

- Na discussão da matéria, manifestaram-se diversos conselheiros, todos concordando com a conclusão do parecer apresentado pelo relator da comissão da graduação.

DECISÃO: Parecer aprovado por unanimidade.

3. PROCESSO 10961/82 - Aluno Fabio Lucas - Al-Alam do Curso de Engenharia Agrícola, requer a manutenção de sua matrícula.

- Com a palavra o Professor Ruy Antunes relator da Comissão de Graduação, declarou que o assunto a que se refere o presente processo é idêntico ao que foi aludido no processo mencionado no item anterior.

.....

62
juv

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
C O C E P E

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA
E DA EXTENSÃO REALIZADA EM 08.12.82. (F1. 03)

DECISÃO: Por analogia ao que foi decidido no caso citado anteriormente, foi dado provimento ao pedido formulado pelo requerente.

4. PROCESSO 12369/82 - COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO, PINTURA, ESCULTURA E GRAVURA. DIMINIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO REFERIDO CURSO.

- Com a palavra o Professor Ruy Antunes, relator da Comissão de Graduação, declarou que o assunto é decorrência de uma comunicação feita pela Escola Superior de Educação Física, através da qual a disciplina de prática desportiva estava ocupando uma carga horária de 120 horas, diminuindo por isso, a carga horária do Curso de Graduação de Pintura, Escultura e Gravura. A Coordenadora do referido Curso sugeriu que aquele espaço de tempo fosse distribuído para três disciplinas, a saber: Modelo Vivo - 45 horas; Composição Espaço, Corpo, Linha e Rítmico - 45 horas e Prática Profissional - 30 horas. Manifestou-se o relator pelo atendimento da sugestão apresentada pela Coordenadoria do Curso aludido.

DECISÃO: Por unanimidade, foi aprovado o parecer do relator.

5. PROCESSO 11411/82 - ALUNO JOÃO HENRIQUE-TOMBERG DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA, REQUER A MANUTENÇÃO DE SUA MATRÍCULA.

- Com a palavra o Professor Ruy Antunes relator da Comissão de Graduação, declarou que o assunto a que se refere o presente processo é idêntico ao que foi aludido no processo mencionado no item 3.

DECISÃO: Por unanimidade, foi aprovado o parecer do relator.

6. PROCESSO 11758/82 - ALUNO HELIO MARCAGANTE FILHO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA, REQUER A MANUTENÇÃO DE SUA MATRÍCULA.

- Com a palavra o Professor Ruy Antunes relator da Comissão de Graduação, declarou que o assunto a que se refere o presente processo é idêntico ao processo relacionado no item 3 da presente ata.

DECISÃO: Por unanimidade, foi aprovado o parecer do relator.

7. PROCESSO 10559/82 - COLEGIADO DO CURSO DE VETERINÁRIA, SOLICITA ALTERAÇÃO NO CURRÍCULO.

- Com a palavra o Professor Ruy Antunes relator da Comissão de Graduação, relatou o referido processo onde constam alterações curriculares apenas no que diz respeito à Pré-requisitos, onde há inclusão de uns e exclusão de outros com também a fusão de algumas disciplinas.

.....

63
JUL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
C O C E P E

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA
E DA EXTENSÃO REALIZADA EM 08.12.82. (Fl. 04)

- Após amplo debate entre os Senhores Conselheiros, do assunto em pauta, foi aprovada a proposição da Professora Elide Minioni que entende que não havendo nova manifestação por parte do Colegiado de Curso da Veterinária para a reformulação do Curriculo, mantem-se o vigente. Havendo uma nova proposta para alteração do Curriculo o processo retornaria ao COCEPE para reestudo.

DECISÃO: Por unanimidade, foi aprovada a proposta da Profa. Elide Minioni.

8. PROCESSO 10181/82 e 10185/82 - Projeto de difusão cultural do Instituto de Física e Matemática.

- Com a palavra o Professor Ruy Antunes relator da Comissão de Graduação, notificou aos Senhores Conselheiros que os processos haviam sido encaminhados a Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa, que entendeu não ser sua competência a apreciação da matéria, face a tal entendimento, o processo retornou a este órgão, que por sua vez, encaminhou a Comissão de Graduação. Face ao exposto, o Professor Ruy Antunes opinou que, com base no disposto no Art. 1º § 3º e 4º da Resolução 01/79 do Conselho Universitário propos que a matéria fosse submetida a apreciação da Comissão de Extensão.

DECISÃO: Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

9. PROCESSO 08016/82 - SOLICITAÇÃO DE REOPÇÃO PARA O CURSO DE AGRONOMIA, REFERENTE AO AC. CARLOS ATILIO TO DESCHINI.

- Com a palavra o Professor Ruy Antunes, relator da Comissão de Graduação, fez um amplo relato de toda a matéria, dizendo que o assunto mereceu um estudo aprofundado. De imediato passou a ler o parecer emitido pela Comissão de Graduação, o qual é pela negativa do requerido pelo aluno, baseado no fato de que o que pretende o requerente não encontra guarida nos artigos 161 (usque) 167 do Regimento Geral da Universidade. Continua dizendo que o aluno para aspirar à reopção deve ser classificado segundo o critério da soma dos produtos do valor em créditos das disciplinas do curso pretendido e cursadas pelo interessado pelos graus nelas obtidos. Assim a comissão é de parecer que devam ser revogadas quaisquer normas estabelecidas anteriormente pelo COCEPE para a reopção, para quaisquer cursos da Universidade, sempre que disperar do Regimento Geral. Esclarece ainda o parecer, que à época da solicitação do pedido de reopção não havia obtido nenhum crédito do curso de Agronomia, razão pela qual tornava-se impossível a sua classificação. Conclui dizendo que desse modo, deve ser indeferido o recurso interposto, não pela razão alegada pelo Colegiado de Curso de Agronomia, mas, sim, por não encontrar amparo nas normas regimentais da Universidade que disciplinam o assunto.

.....

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA
E DA EXTENSÃO REALIZADA EM 08.12.82. (Fl. 05)

- A matéria em pauta - reopção de alunos - suscitou amplo e demorados debates, quando se manifestaram diversos conselheiros, registrando-se os pronunciamentos da Senhora Presidente e dos professores Ruy Antunes, Elide Minioni, Paulo Silveira, Rubens Bellora e Eduardo Osório. O assunto controvertido durante a discussão girou em termos da aplicação tão somente das disposições regimentais concernentes, ou concomitantemente, das normas adotadas pelo COCEPE em matéria de reopção. Terminados os debates, a Sra. Presidente colocou em votação: 1º - se para o exame de pedidos de reopção, seriam adotadas tão somente as disposições constantes do Regimento Geral. 2º - se para o exame do mesmo assunto poderiam, a par do Regimento serem adotadas normas adicionais elaboradas pelo COCEPE. Igualmente foi colocado em votação o pedido formulado pelo aluno para reopção de curso.

DECISÃO: 1º - por unanimidade foi deliberado que em matéria de reopção, seguir-se-á as normas estatuidas no regimento geral, usando-se acessoriamente conforme o caso, o que foi decidido sobre o mesmo assunto pelo COCEPE. 2º - por unanimidade foi negado o provimento ao pedido formulado pelo aluno - Carlos atilio Todeschini.

10. PROCESSO 12376/82 - JOSE ANTONIO SCHILD - VIEIRA, APRESENTA RECURSO CONTRA DESPACHO QUE NEGOU REOPÇÃO.

- Com a palavra o Prof. Ruy Antunes, relator da Comissão de Graduação, declarou que iria fazer um pronunciamento oral a respeito da matéria. Disse ainda, que o presente caso é assemelhado ao que foi discutido no processo referido no item anterior, aduzindo que no caso do requerente, possui o mesmo 23 créditos. Entretanto, o suplicante não atende ao número de créditos exigidos pelo COCEPE para fins de reopção, e, o pedido não encontra guarida nas disposições regimentais que disciplinam a matéria.

- Como ocorreu na discussão do processo anterior, a matéria foi amplamente debatida pelos membros deste órgão colegiado.

DECISÃO: Aprovado por unanimidade o parecer do relator que conclui pela negativa do pedido formulado pelo requerente.

11. CALENDÁRIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO.

- Foi amplamente debatida a proposta apresentada referente ao calendário do curso de graduação desta Universidade, tendo o professor Ruy Barbedo Antunes esclarecido os requisitos formulados pelos Conselheiros.

- Calendário do Curso de Pós-Graduação.

.....

65
jul

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
C O C E P E

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA
E DA EXTENSÃO REALIZADA EM 08.12.82. (Fl. 06)

- Com a palavra o Professor Eduardo Osório, declarou inicialmente que, iria apresentar um projeto de Calendário do Curso epigrafado, uma vez que, por falta de tempo e por dificuldade de contatos com outras áreas, ainda não tinha o assunto definido completamente. Fez diversas considerações sobre a natureza do curso de pós-graduação, o qual pela suas peculiaridades é diferenciado do curso de graduação.

Na discussão da matéria, foi proposto aprovar as normas apresentadas.

DECISÃO: Aprovado por unanimidade.

12. Aumento de 10 vagas no oferecimento geral dos Cursos da Universidade.

- Com a palavra a Senhora Presidente declarou que, através de ofício nº 920/82, o Magnífico Reitor Professor José Emilio G. Araújo, submeteu a consideração deste órgão a matéria proposta se encontram consubstanciadas nos seguintes itens: 1. Graduação em Instrumento ou Canto - 5 vagas, totalizando 15 vagas para o ingresso no 1º semestre de 1983; 2. Arquitetura e Urbanismo - 5 vagas, totalizando vinte vagas para o ingresso no 1º semestre de 1983 e 20 vagas para o 2º semestre de 1983, totalizando a oferta global da Universidade em 1.110 vagas.

DECISÃO: Aprovado por unanimidade.

III - OUTROS ASSUNTOS

1. - Composição do COCEPE.

- A Sra. Presidente declarou que, tinha em seu poder três propostas apresentadas pelas áreas de Nutrição, Educação e Medicina, que estavam acompanhadas de estudo elaborado pela Comissão de Normas e Legislação. Entretanto, julgava mais conveniente, sustar a discussão da matéria, o que seria feito em próxima reunião, em virtude da necessidade de distribuir o material para melhor análise.

DECISÃO: Aprovado por unanimidade.

2. - LOTAÇÃO DO PESSOAL DOCENTE NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA UNIVERSIDADE.

- A Sra. Presidente declarou que havia recebido um expediente do Magnífico Reitor, solicitando que este órgão procedesse a estudos referentes a lotação do pessoal docente nos diversos departamentos, tudo de conformidade com o art. 22 do Regimento Geral. Declarou ainda, que tinha em seu poder uma lista dos docentes, fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos, da qual consta os regimes de trabalho e a respectiva lotação. Aduziu

66
out

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELotas
C O C E P E

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA
E DA EXTENSÃO REALIZADA EM 08.12.82. (Fl. 07)

mais, que no seu entender, dever-se-ia, desde já, dada a complexidade da matéria, estabelecer um método para o desenvolvimento dos trabalhos.

- Na discussão da matéria, manifestaram-se diversos conselheiros, notadamente os Professores Paulo Silveira, Eduardo Osório e Ruy Antunes. Através dos pronunciamentos, todos disseram da complexidade da matéria, sugerindo métodos para o desenvolvimento dos trabalhos.

DECISÃO: Por unanimidade, foi deliberado que cada um dos conselheiros estudassem detidamente o assunto, apresentando sugestões para serem submetidas em próxima reunião.

3. DEFINIÇÃO DE NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO-
DA CPPD.

- Disse a Sra. Presidente haver recebido um expediente do Magnífico Reitor, no qual solicita que sejam definidas as normas para o funcionamento da CPPD, bem como, manifestação sobre o art. 3º parágrafos 1º e 4º da Portaria Ministerial nº 340 de 21 de maio de 1981. Foram lidas as disposições citadas. O assunto diz respeito a forma de escolha dos membros integrantes da CPPD.

- Com a palavra o Prof. Ruy Antunes declarou que no seu entender tal competência deveria ser deferida ao Conselho Universitário, em razão da natureza e atribuições daquele órgão colegiado.

- Com a palavra a Profa. Noris Eunice W. P. Preza Duarte, manifestou seu entendimento no sentido de que a escolha dos membros integrantes da CPPD, seja feita por seus respectivos pares, ou seja, por cada um dos integrantes das classes da carreira do magistério.

A matéria foi amplamente debatida por todos os Conselheiros.

DECISÃO: Por maioria, foi deliberado acatar a sugestão manifestada pelo Prof. Ruy Antunes, deferindo ao Conselho Universitário a competência de escolha dos membros da CPPD.

- Com a palavra a Sra. Presidente declarou que desde já deveria ser marcada uma próxima reunião deste órgão. Em virtude do desempenho administrativo com a feitura da ata e outras providências, foi aceito face a exiguidade de tempo, que a ata da presente sessão não seria lida na próxima, marcada para o dia 16 do corrente às 08:30 horas. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente, agradecendo a presença de todos, deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Sued F. Rodrigues designado secretário "ad hoc", lavrei a presente ata que após lida e aprovada será devidamente assinada.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois.

Sued F. Rodrigues
Sued F.